



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI nº 533/2005

FICA REFERENDADO AO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL O FIRMAMENTO
DO CONVÊNIO Nº 804238/2005 COM O
FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art 1º.- Fica referendado ao Poder Executivo Municipal o firmamento do convênio nº 804238/2005 com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, inscrita no CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, representado por seu presidente Sr. José Henrique Paim Fernandes, portador do RG 5113-6, expedido CRE/RS e CPF nº 419.944.340-15.

Parágrafo Primeiro – O presente convênio tem como objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que promovam o aperfeiçoamento da qualidade do ensino e melhor atendimento aos alunos do ensino fundamental.

Parágrafo Segundo- A ação aprovada para a execução do presente Convênio é a Formação Continuada de Professores.

Parágrafo Terceiro- O valor do presente convênio é de R\$ 25.594,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais), sendo que o FNDE participará com o montante de R\$ 25.338,06 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e seis centavos) e o Município com R\$ 255,94 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), a título de contrapartida.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Parágrafo Quarto- A vigência será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, com as devidas justificativas, desde que requerida formalmente pelo Município até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência ou “de ofício” pelo FNDE caso venha a ocorrer atraso na liberação do recurso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal